



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000308

Estado da Bahia - segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano 6

Portaria

Portaria nº 001 de 03 de Janeiro de 2021

"Cria e Autoriza o pagamento da "gratificação de desempenho individual" para todos os empregados públicos lotados no CONSTRUIR que desenvolvam atividades além do descrito em seu emprego e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul, ora denominado CONSTRUIR, no uso de suas atribuições previstas, expede a presente portaria, com a finalidade de criar, organizar e normatizar a concessão de gratificação de desempenho individual aos empregados públicos no âmbito do Consórcio.

Resolve:

Art. 1º. Criar e autorizar o pagamento da "Gratificação de Desempenho Individual" para empregados públicos do CONSTRUIR que desenvolvam atividade além do descrito em seu emprego como estímulo à qualidade do serviço público, através de metas individuais e institucionais.

§1º Quando da necessidade do Consórcio de que um empregado desenvolva determinado serviço, poderá ser acrescido um percentual de até 100% sobre o vencimento base do servidor, nomeado por gratificação de desempenho individual para compor a remuneração do empregado.

§2º A gratificação será uma forma de retribuir determinado serviço que o empregado realiza e que está além do descrito em seu emprego.

§3º O Diretor executivo do CONSTRUIR ficará responsável pela avaliação do servidor que assegura o direito ao pagamento da gratificação de desempenho



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000308

Estado da Bahia - segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano 6

individual como também ficará responsável pela autorização de pagamento da gratificação.

Art. 2º. A gratificação será devida a todos os ocupantes dos empregos lotados no CONSTRUIR.

Parágrafo único. A gratificação será paga também aos servidores cedidos ao Consórcio, desde que não seja incompatível com outra gratificação já percebida pelo servidor

Art. 3º. A gratificação será paga ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço.

Art. 4º. A gratificação deixará de ser paga nos seguintes casos:

- I - o empregado deixar de cumprir com suas obrigações;
- II - por conveniência administrativa, a juízo da Secretaria Executiva do Consórcio, com a aprovação do Diretor Executivo;
- III - tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;
- IV - a pedido do empregado;
- V - cessar o motivo que deu causa a gratificação.

Art. 5º. A gratificação será paga durante as férias, diária e em todos os casos previstos no Art. 473 da CLT.

Art. 6º A gratificação de desempenho individual em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento do empregado.

Art. 7. A partir da vigência desta Portaria fica extinta qualquer outra gratificação existente sobre os cargos previstos na estrutura do Consórcio, salvo as decorrentes de imposição legal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000308

Estado da Bahia - segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano 6

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itanhém - BA, 03 de Janeiro de 2022

Manrick Gregório Prates Teixeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul